



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGIMENTAL TP N. 4, DE 03 DE JULHO DE 2001
(REVOGADO)

Dispõe sobre o procedimento de votação do Regimento Interno do Tribunal.

Art. 1º O projeto de reforma do Regimento Interno do Tribunal, elaborado pela Comissão de Regimento, distribuído aos Juízes do Tribunal, será também enviado à Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região - AMATRA III -, à Associação dos Servidores do Tribunal do Trabalho da 3ª Região - ASTTTER -, ao Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG -, à Procuradoria Regional do Trabalho e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, e poderá receber sugestões até o dia 31 de julho de 2001.

Nota: Prazo elastecido pela Resolução Administrativa TRT3/STPOE n. 95, de 03/08/2001 (DJMG 09/08/2001).

Art. 2º Apenas para os fins de exame das emendas apresentadas e elaboração do projeto definitivo de Regimento, que deverá ser encaminhado para votação pelo Tribunal Pleno até o dia 31 de agosto de 2001, a Comissão de Regimento fica ampliada para 07 (sete) membros.

Nota: Prazo elastecido pela Resolução Administrativa TRT3/STPOE n. 95, de 03/08/2001 (DJMG 09/08/2001).

§ 1º O acréscimo de 04 (quatro) membros à Comissão de Regimento far-se-á por votação secreta entre os juízes do Tribunal, na data de aprovação deste Ato.

§ 2º Na medida em que apresentadas, as emendas serão imediatamente distribuídas aos membros da Comissão de Regimento, que será convocada para deliberação com antecedência de 05 (cinco) dias.

§ 3º As Entidades constantes do artigo 1º poderão oferecer sugestões, sem participar das reuniões da Comissão.

Art. 3º Aprovado o projeto final pela Comissão de Regimento, será ele distribuído aos juízes do Tribunal até o dia 21 de fevereiro de 2002, ficando convocada a sessão do Pleno para a sua discussão e votação no dia 21 de março de 2002, às 14 horas, na sala de sessões do 10º andar.

Nota 1: Artigo alterado pelo Ato Regimental n. 8, de 19/12/2001 (DJMG 22/12/2001).

Nota 2: Redação anterior: "Art. 3º Aprovado o projeto final pela Comissão de Regimento será ele distribuído aos juizes do Tribunal, cabendo ao Presidente do Tribunal convocar a sessão do Pleno para sua discussão e votação no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) dias de sua distribuição e com antecedência de 08 (oito) dias da data da sessão."

§ 1º A sessão somente será instalada com a presença de, no mínimo, metade dos membros efetivos do Tribunal, além do Presidente.

§ 2º Salvo se subscritas por metade mais um dos juizes do Tribunal e apresentadas mediante protocolo, que registrará não só a data, mas também o horário, junto à Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, até o dia 11 de março de 2002, nenhuma emenda ou proposição ao projeto será submetida à votação.

Nota 1: Parágrafo alterado pelo Ato Regimental n. 8, de 19/12/2001 (DJMG 22/12/2001).

Nota 2: Redação anterior: "§ 2º As emendas e proposições rejeitadas na Comissão não serão submetidas ao exame do Tribunal Pleno, salvo se subscritas por metade mais um dos juizes do Tribunal e apresentadas, mediante protocolo, que registrará não só a data, mas também o horário, junto à Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada para a sessão plenária."

§ 3º As emendas apresentadas serão distribuídas aos Juizes do Tribunal com antecedência de até 72 (setenta e duas horas) da realização da sessão plenária.

§ 4º O projeto elaborado será votado de forma integral, ressalvada a votação em separado para os dispositivos que forem objeto de emendas, que ficarão, contudo, prejudicadas na hipótese de rejeição do projeto.

§ 5º As emendas serão votadas uma a uma, primeiro as supressivas, seguindo-se, sucessivamente, as aglutinativas, as substitutivas, as modificativas e, por último, as aditivas.

§ 6º A aprovação de qualquer emenda importa a rejeição das demais ao mesmo dispositivo, bem como dos artigos do projeto dela consequentes.

§ 7º Quando ao mesmo dispositivo forem apresentadas várias emendas de igual natureza, terá preferência aquela apresentada em primeiro lugar, que, se aprovada, prejudicará as demais e, assim, sucessivamente.

§ 8º Não serão submetidas à votação as emendas a dispositivos que não tenham sido apresentadas para exame da Comissão.

§ 9º A aprovação do projeto e de qualquer emenda fica condicionada à manifestação favorável da maioria simples dos membros presentes à sessão.

Art. 4º Para a discussão das emendas será facultado a seu autor, assim considerado aquele que primeiro a subscreveu, sustentar a sua proposição, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, cabendo igual tempo ao Presidente da Comissão de Regimento, ou a outro membro da Comissão por ele indicado, para justificar a sua rejeição, iniciando-se, em seguida, a votação.

Art. 5º Findas as votações, caberá à Comissão de Regimento elaborar a redação final do Regimento Interno, no prazo de 15 (quinze) dias,

submetendo-o à aprovação do Pleno na primeira sessão que se seguir, observado o disposto no § 9º, do art. 3º.

Art. 6º Aplicam-se, no que couber, as disposições deste Ato às deliberações da Comissão de Regimento.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2001.

(DJMG/TRT3 11/07/2001)